



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI Nº 1.000, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder o TOMBAMENTO DO CENTRO DE CONVENÇÕES LAGOS DO IGUAÇU COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL do Município de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **LEILA DA ROCHA**, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica TOMBADO como integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de São Jorge D'Oeste o CENTRO DE CONVENÇÕES LAGOS DO IGUAÇU, localizado no Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu.

Art. 2º O bem imóvel Cultural que cuida o artigo 1º, constitui o Centro de Convenções Lagos do Iguaçu, edificado sob o Lote de Terras Rural denominado Colônia nº 15-B (quinze-B), do Bloco "F" da Fazenda São Jorge, do município de São Jorge D'Oeste/PR, com área de 3.989,56m² (três mil, novecentos e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, sob nº 22.702.

Art. 3º O Tombamento em objeto visa referenciar o bem cultural como sendo de importância para o município São Jorge D'Oeste, comprometendo-se o Poder Público com a colaboração da comunidade, em conservar, restaurar e efetuar os consertos e reparos que se fizerem necessários, com recursos oriundos de diferentes esferas.

Art. 4º Será assegurado o uso do CENTRO DE CONVENÇÕES LAGOS DO IGUAÇU à toda coletividade, para visitas, eventos, encontros, convenções, cursos, treinamentos, show artísticos, festivais de música e de teatro, e outros que não descrito nesta lei, que mediante autorização, poderá ser utilizado com fins de desenvolvimento social.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.


LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2456
Data 30/09/21
Página 12

